



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel situado a Rua Dr. Torres Neves nº 508 e 512 – Centro – Jundiaí/SP, que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL como LOCATÁRIA, e RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS, AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS e HEHISINI TAHA ABOU ABBAS como LOCADORES.

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, C.N.P.J nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a", o inciso I, parágrafo 1º do artigo 89 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 309, publicada no D.O.U de 30/06/2006, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS**, Libanês, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.204.991-5 e CPF nº 133.984.828-72, **AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS**, Brasileiro, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.943.117-8 e CPF nº 024.558.638-59, **TARIK MOHAMID ABOU ABBAS**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.971.572-7 e CPF nº 440.215.578-90, administradores do imóvel, e daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região/SP, conforme despacho às folhas 436/438 dos autos do Processo Administrativo nº **11242.000338/2012-87**, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93 e alínea "e" do inciso III do Decreto-lei nº 147/67, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Em virtude de contenção dos gastos públicos, resultado do cenário econômico do País, o presente Aditivo tem por objeto assegurar:

[Assinaturas manuscritas]

1.1. A renúncia, por parte dos LOCADORES, aos valores retroativos correspondentes aos reajustes relativos aos anos de 2015 e 2016, previstos na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Locação firmado em 13/05/2014.

1.2 O reajuste previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Locação não incidirá sobre o valor dos aluguéis vincendos até a superveniência de novo acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE LOCADOR

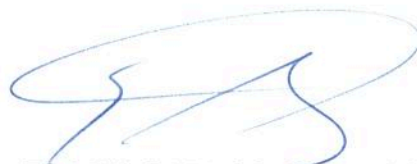
2.1. A inclusão do Sr. Tarik Mohamid Abou Abbas, como locador, em virtude da maioria do mesmo, em substituição, após a partilha dos Bens em certidões constantes as fls. 49/50 do referido processo, à sua Representante legal Sra. Hehisini Taha Bou Abbas, no Espólio de Mohamid Abdol Al Abou Abbas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado entre si, foi o presente Termo Aditivo lavrado 06 (seis) vias de igual teor e forma e inscrito no Livro Especial de Contratos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, as quais depois de lidas, seguem assinadas pelas partes LOCATÁRIA e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

LOCATÁRIA:



EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Logísticos - SAMF/SP

LOCADOR:

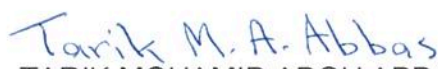


RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS
Locador




AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS
Locador


HEHISINI TAHA BOU ABBAS


TARIK MOHAMID ABOU ABBAS
Locador

TESTEMUNHAS:


MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Suprimentos/DRL/SAMF/SP


MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Equipe de Contratos/SISUP/DRL/SAMF/SP

Aprovo o presente Termo Aditivo, de conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 86 - inciso XIX do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016.


DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo